

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

DECRETO N° 14.174/2020

Altera Dispositivos do Decreto Municipal N° 14.033/2020, de 09 de Julho de 2020, Alterado pelos Decretos Municipais N° 14.059/2020, de 17 de Julho de 2020, N° 14.062/2020, de 21 de Julho de 2020, N° 14.078/2020, de 28 de Julho de 2020, N° 14.089/2020, de 04 de Agosto de 2020, N° 14.094/2020, de 06 de Agosto de 2020, N° 14.096/2020, de 07 de Agosto de 2020, N° 14.139/2020, de 19 de Agosto de 2020, N° 14.151/2020, de 25 de Agosto de 2020, N° 14.165/2020, de 28 de Agosto de 2020, e N° 14.172/2020, de 1° de Setembro de 2020, que Regulamentam o Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais e Suspende Atividades em Face do Enfrentamento à COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art.1º O inciso V, do artigo 1º, do Decreto Municipal N° 14.033/2020, de 09/07/2020, alterado pelos Decretos Municipais N° 14.059/2020, de 17/07/2020, N° 14.062/2020, de 21/07/2020, N° 14.078/2020, de 28/07/2020, N° 14.089/2020, de 04/08/2020, N° 14.094/2020, de 06/08/2020, N° 14.096/2020, de 07/08/2020, N° 14.139/2020, de 19/08/2020, N° 14.151/2020, de 25/08/2020, N° 14.165/2020, de 28/08/2020, e N° 14.172/2020, de 1º/09/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º ...

...

V - casas noturnas e parques temáticos;

...”

Art.2º O §7º, do artigo 2º, do Decreto Municipal N° 14.033/2020, de 09/07/2020, alterado pelos Decretos Municipais N° 14.059/2020, de 17/07/2020, N° 14.062/2020, de 21/07/2020, N° 14.078/2020, de 28/07/2020, N° 14.089/2020, de 04/08/2020, N° 14.094/2020, de 06/08/2020, N° 14.096/2020, de 07/08/2020, N° 14.139/2020, de 19/08/2020, N° 14.151/2020, de 25/08/2020, N° 14.165/2020, de 28/08/2020, e N° 14.172/2020, de 1º/09/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

“Art.2º ...

...

§7º Fica autorizado o funcionamento, mediante reserva, de casas de eventos (que possuam atividade de restaurante no CNAE), limitado a 50 (cinquenta) pessoas, para realização de almoços e jantares exclusivos, sem atendimento ao público externo, desde que observada as medidas de distanciamento social, conforme Portaria SES Nº 257, de 21/04/2020, uso de luva e máscara, álcool gel em cada mesa, ficando proibida a apresentação de música ao vivo, esporte ou entretenimento, bem como a transmissão de *lives* por telão ou outro dispositivo, inclusive a execução de qualquer tipo de música que dificulte a conversa e o consequente distanciamento entre clientes e funcionários nesses estabelecimentos, e horário limitado das 6h às 22h (todos os dias).

...”

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 02 de setembro de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito